



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
- DORES DO INDAIÁ – MG
(37) 3551-3672

LEI N° 2422/2011

AUTORIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Dores do Indaiá – MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, o transporte através de caminhão, de propriedade do Município de Dores do Indaiá, às seguintes pessoas:

- a) às pessoas consideradas carentes – o transporte de areia e brita para viabilizar a reforma ou construção de suas residências;
- b) aos pequenos produtores – o transporte de calcário a ser utilizado em suas plantações.

Parágrafo único – O benefício consiste no fornecimento do caminhão com o motorista para a sua condução, cabendo ao beneficiário providenciar o pagamento do produto a ser transportado, bem como de auxiliares para o carregamento.

Art. 2º – Para fazer jus ao benefício, instituído no artigo anterior, o beneficiário deverá:

- a) comprovar a sua situação de carente ou de pequeno produtor, nos termos da lei;
- b) encaminhar solicitação ao órgão competente municipal, comprovando a aquisição da mercadoria a ser transportada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
- DORES DO INDAIÁ – MG
(37) 3551-3672

Parágrafo único – O transporte dar-se-á somente nos dias previamente estabelecidos pelo chefe imediato, e desde que não haja comprometimento das atividades desempenhadas regularmente pelo respectivo veículo, podendo inclusive ser feito nos feriados e finais de semana, à critério da Administração Pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a prestar contas quadrimestralmente ao Poder Legislativo sobre os benefícios concedidos, relacionando os nomes dos beneficiários e o auxílio prestado, no prazo de 30 (trinta) dias ao término do quadrimestre.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 16 de maio de 2011

A assinatura é feita em cursive, com uma grande "J" no topo. Abaixo, o nome "Dr. Joaquim Ferreira da Cruz" e "Prefeito Municipal" em uma fonte mais simples.
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal